



MARINHA DO BRASIL
AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM TRAMANDAÍ
PARICER Nº 06/2021

Em 27 de outubro de 2021.

A Autoridade Marítima, em relação à segurança de navegação e ao ordenamento do espaço aquaviário, nada tem a opor às obras requeridas (implantação das estruturas de atracação do Porto Marítimo no município de Arroio do Sal, RS, com o total de área a ser construída de 378.200 m², em conformidade com o Plano de Arrecadação de Porto Marítimo, com o total de área a ser construída de 378.200 m², em conformidade com o Plano de Arrecadação de Porto Marítimo, compreendendo os pontos 01 e 25, previstos no plano de construção, devendo ser atendidas as exigências abaixo descritas em 24/01/2021.

Exigências a serem cumpridas:

1) apresentação dos resultados de simulação em "fast time", "real time" ou metodologia física consolidada em um relatório técnico descrevendo os estudos realizados. As simulações deverão reproduzir, o mais fielmente possível, os aspectos abaixo relacionados que serão discriminados no relatório técnico das matrizes:

- a) as características do navio-tipo;
 - b) as características ambientais e geográficas do local de obra pretendida;
 - c) as possíveis interferências com obras já existentes e outras ainda não concluídas;
 - d) as diversas situações de operação dos navios, tais como: atracação e desatracação; atracação e desatracação na presença de outros navios atracados aos berços;
 - e) a manobrávelidade do navio-tipo nos condições ambientais previstas e nas situações limítrofes;
 - f) o método de emprego, tipo e força de tração estática ("bollard pull") das rebocadoras previstas para auxílio das matrizes do navio-tipo; e
 - g) outras informações, situações e matrizes julgadas relevantes para análise de quarenta.
- 2) apresentação de um plano de análise de riscos e das medidas de controle desses riscos para a operação segura dos navios-tipo; e
- 3) no caso de necessidade de dragagem e atirador de leito dos corpos d'água, com finalidade específica, deverá ser cumprido os procedimentos estabelecidos no capítulo 3 da NORMAM 11.

O presente parecer não implica em autorização ou não à obra pretendida por não ser objeto da competência da MB, não existindo o requerimento de cumprimento de exigências de outras legis, nas esferas federal, estadual e municipal, prevista na legislação em vigor.

Participo que a obra requerida não deve ser iniciada até a obtenção do parecer definitivo.

ROBSON CANZULI DE ALMEIDA
Capitão-Tenente (AA)
Agente

Anexo do Of nº 20- /2021, da CPRS

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PARECER DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EM AQP

Sr. Capitão Tenente (AA), Robson Amaral de Almeida

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL
AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO PRELIMINAR DE BRASADEN

Em 27 de outubro de 2021

A Autoridade Marítima, em relação à segurança de navegação e ao ordenamento do espaço aquaviário, nada tem a opor às obras requeridas (implantação das estruturas de atracação do Porto Marítimo no município de Arroio do Sal, RS, com o total de área a ser construída de 378.200 m², em conformidade com o Plano de Arrecadação de Porto Marítimo, com o total de área a ser construída de 378.200 m², em conformidade com o Plano de Arrecadação de Porto Marítimo, compreendendo os pontos 01 e 25, previstos no plano de construção, devendo ser atendidas as exigências abaixo descritas em 24/01/2021).

ROBSON CANZULI DE ALMEIDA
Capitão-Tenente (AA)
Agente

A AOS - PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.316.189/0001-20, com sede na Avenida (Jantar nº 1100) Adm. Edif. Xingon-LATS, unidade 51 98815-7084, e-mail atendimento@aospt.com.br, vem requerer a Vossa Senhoria a emissão de Parecer para a realização da obra de dragagem de implantação para construção do Terminal de uso privado Arroio do Sal com novas capacidades de atracação para embarques e desembarques de mercadorias, em acordo com o item 0302 da NORMAM 11/2010.

Nestes termos, pede deferimento.

Anexo do SISR, 04 de outubro de 2021.

AOS - PARTICIPAÇÕES LTDA

